

## PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO - CAAP</b>			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
58.175.514/0001-68	28996022673/94-37		020/98-2
ENDEREÇO: Rua Alexandre Ribeiro, nº 100			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
	Jardim Utinga	09250-340	
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11) 44612143		(11) 4461 3368	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		SITE:	
<a href="mailto:crecheluzdovale@terra.com.br">crecheluzdovale@terra.com.br</a>		<a href="http://caapsantoandre.org.br/">http://caapsantoandre.org.br/</a>	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME			
SUELI MONTEIRO TAKADA			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
044.102.778-47	8.576.870	17/07/2015	SSP/SP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:	
PRESIDENTE		05/11/2018 A 04/11/2020	
ENDEREÇO: RUA PACAJÁS, 130			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
APTO. 12	VILA PINHEIRINHO	SANTO ANDRÉ	
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09190-250	(11) 4420-3320		(11) 97249-1451
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
<u>não possui</u>		<a href="mailto:presidentecaap@gmail.com">presidentecaap@gmail.com</a>	







## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No dia 17 de fevereiro de 1988 foi fundada por um grupo Espírita a CASA ASSISTENCIAL AMOR AO PRÓXIMO, tendo como finalidade a prática da caridade em todos os modos de seu alcance: moral e material, não havendo distinção de raça, cor, condição social e credo político ou religioso, conforme fica claro no artigo 2º de seu Estatuto Social, dando assistência à criança (Creche), idoso (Asilo) e ao portador de deficiência.

O trabalho inicial era feito apenas com famílias carentes, onde saíam grupos percorrendo favelas e lugares mais pobres, conhecendo e cadastrando as famílias mais necessitadas, distribuindo cestas básicas, roupas e medicamentos. Esse trabalho se estendeu por quase dois anos, em uma sede provisória cedida pelo seu Fundador, e idealizador Sr. Luiz e sua esposa Sra. Terezinha de Jesus (reconhecida década após, como "Madre Tereza" pela revista Livre Mercado), mas o grupo acreditava que ainda estava fazendo pouco, pois o AMOR AO PRÓXIMO, à vontade, a responsabilidade social e o comprometimento com a causa, foram aumentando cada vez mais, em 1990 a entidade filiou-se a FEASA, e logo após surgiu o projeto CRECHE LUZ DO VALE. O grupo obteve um prédio que fazia parte do Grêmio recreativo do Jardim Utinga, espaço este que pertence à Prefeitura de Santo André e estava abandonado, depois de muitas reformas e adaptações, a entidade ocupou em 1990 o imóvel, e iniciou o atendimento, a princípio com 25 crianças que ficavam duas vezes por semana, porém rapidamente ampliou o trabalho e passou a dar assistência a 90 crianças diariamente em período integral com serviço totalmente gratuito.

Em 2001 a instituição conseguiu o convênio com a Secretaria da Educação e Formação Profissional ampliando o trabalho para 130 crianças de 0 a 6 anos. Através da FEASA conquistou no ano de 2002 o convênio com a Secretaria da Saúde e em 2003 realizou parceria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, onde trabalhamos como voluntários distribuindo 50 cestas básicas/mês para famílias cadastradas no Programa ALIMENTA São Paulo, e mais 1500 litros de leite para 150 famílias cadastradas no programa VIVALEITE.

Em 2004 a razão social foi alterada para CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO.

No ano de 2007, conforme Lei nº 8945 de 30 de maio de 2007, Projeto de Lei nº 003, de 13.02.2007 – Processo nº 20.332/2004-7. Outorga concessão de direito real de uso à Casa Assistencial e Educacional "Amor ao Próximo" – CAAP.

Parágrafo único. A outorga da concessão dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito.

O ano de 2009 foi um ano de grandes conquistas para esta entidade, pois além da vitória aprovada pelos bombeiros, fomos contemplados com a parceria da Fundação Salvador Arena sendo a creche agraciada com um maravilhoso parque na área externa. Fomos aprovados também para a realização do Projeto da Cozinha Comunitária do Governo Federal "Fome Zero" com a coparticipação da Prefeitura Municipal de Santo André.

Em 01 de abril de 2010 a Secretária da Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, autorizou o funcionamento do curso de educação infantil com berçário a esta instituição.

Diante de tal autorização em 2016 a entidade, mais uma vez, ampliou seu atendimento, estendendo para 160 crianças, todas em período integral. Em 2019 o atendimento passou a ser para 165 crianças. A partir da vigência de 2020, passaremos a atender 170 crianças.

### Missão

Somos uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, na área da assistência social e educação, respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade, resgatando a cidadania e valorizando os excluídos. Nosso crescimento será atingido pelo aumento de programas sociais implantados e pelo aperfeiçoamento e qualidade dos serviços oferecidos.

### Estrutura Organizativa

A Casa Assistencial é dirigida pela diretoria executiva e conselho fiscal da entidade, onde todos prestam trabalho voluntário a eleição desse corpo dirigente acontece a cada 02 (dois) anos, a equipe gestora compõe essa estrutura organizativa, porém é formada por funcionários da entidade com cargo de confiança.

Contamos com doações espontâneas de pessoas físicas, empresas como a Formtap, Ativa extintores e algumas escolas particulares que realizam campanhas esporádicas de alimentos, contamos também com a parceria do Banco de Alimentos do Município que realiza doações semanais, realizamos eventos sociais periódico para sustentabilidade da entidade, entretanto nossa principal parceria é com a Prefeitura de Santo André através do convênio da Secretaria da Educação.

### Principal Linha de Ação

Prestaremos serviço à comunidade de baixa renda na área da educação (crianças) e assistência social (famílias), respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade.





## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.





## DIAGNÓSTICO

A entidade esta localizada no bairro do Jardim Utinga é uma região urbana pertencente ao segundo subdistrito-Sede/Capuava/Paranapiacaba. O entorno é muito importante, pois atendemos os bairros próximos como: Camilópolis, Jardim das Maravilhas, Vila Lucinda, Jardim Santo Antônio, Utinga, Parque Novo Oratório, Parque das Nações e Santa Terezinha. Atuamos na área da creche, temos como objetivo proporcionar aos educandos e suas famílias uma instituição constituída num ambiente aberto de transformações, pautada nos princípios de igualdade e liberdade para aprender; no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e nos ideais de uma solidariedade humana.

Conforme Art. 58 do ECA – No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes culturais.

A sistematização de algumas ações previstas durante a execução deste projeto tem fundamental importância para garantir a coerência entre todas as áreas da Instituição, de modo que atuem com base nas mesmas diretrizes filosóficas, pedagógicas e administrativas, podemos mencionar:

- Atingir o desenvolvimento esperado para cada faixa etária atendida;
- Garantir a manutenção das vagas ofertadas;
- Envolver familiares e comunidade local;
- Ações de Formação com os funcionários;
- Incentivar a especialização da equipe pedagógica e demais funcionários da entidade;
- Possibilitar o acompanhamento da execução do Termo de Colaboração;
- Facilitar a troca de ideias para melhoramento das ações;
- Manter a entidade em condições físicas adequadas ao atendimento.

## OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche, na faixa etária de:

04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11(onze) meses

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.





<b>META QUANTITATIVA</b>					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	3	0	80	5	6
Maternal (Ciclo II)	3	0	90	5	4

**TOTAL DE ATENDIMENTO 170**

<b>Faixas Etária para Ingresso em 2020</b>				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS</b>			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:  O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem:  Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais.	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.





## METODOLOGIA

A metodologia de trabalho utilizada para o desenvolvimento do currículo da Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo – CAAP será baseada na concepção *sócio-histórico-cultural* pautada nos fundamentos teóricos defendidos principalmente por Lev Vygotsky (1896–1934), considerando o ser humano como um sujeito histórico e social, que se constitui no convívio com o meio social e cultural.

Esta teoria traz para o campo da educação, um princípio de superação do ensino baseado na mera transmissão de conteúdos esvaziados de sentido.

Visamos propiciar o desenvolvimento humano, o tempo de aprendizado, respeitando a individualidade, tendo sempre a concepção da formação global do sujeito, considerando os diferentes tempos e as múltiplas maneiras de aprender e ensinar.

Para que cada etapa seja bem vivenciada, as intenções e as situações de aprendizagens a eles proporcionadas têm a intencionalidade de que eles aprendam fazendo, experimentando, descobrindo, investigando e tendo iniciativa. As crianças utilizam os espaços com confiança, liberdade e autonomia, para que cada situação de aprendizagem aconteça com qualidade, o espaço, o tempo, os materiais de apoio são previamente planejados para cada agrupamento.

As salas são um cenário mutável, flexível e adaptado ao tempo de ação que se deseja promover em cada intencionalidade pedagógica, e acima de tudo proporciona a interação e o brincar durante toda a rotina, permitindo que a criança seja um cidadão do mundo, capaz de sonhar, criar e realizar.





<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	0
Sala de atividades multiuso	3
Berçário	3
Brinquedoteca	0
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>





## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS:**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas ;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.





## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)						FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS		
1	Agente de Limpeza Senior	42,3	R\$ 1.234,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,80	R\$ 12,35	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	Aprendiz em Ocupações Administrativas	30	R\$ 1.147,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 91,82	R\$ 11,48	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	Assistente Administrativo	42,3	R\$ 2.587,50	R\$ -	R\$ 25,88	R\$ 209,07	R\$ 26,13	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Assistente Pedagógica	42,3	R\$ 2.587,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 207,00	R\$ 25,88	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Geral	42,3	R\$ 5.863,71	R\$ 566,54	R\$ 234,55	R\$ 533,18	R\$ 66,65	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Administrativo	30	R\$ 5.863,71	R\$ 226,62	R\$ 175,91	R\$ 501,30	R\$ 62,66	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Pedagógica	42,3	R\$ 5.863,71	R\$ 566,54	R\$ 175,91	R\$ 528,49	R\$ 66,06	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Cozinheira	42,3	R\$ 1.781,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,52	R\$ 17,82	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	Lactarista	42,3	R\$ 1.559,94	R\$ 15,07	R\$ 46,80	R\$ 129,74	R\$ 16,22	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	Zelador	42,3	R\$ 1.559,94	R\$ 15,07	R\$ 46,80	R\$ 129,74	R\$ 16,22	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	Auxiliar de Cozinha	42,3	R\$ 1.234,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,80	R\$ 12,35	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
6	Orientadora de Atividade I	42,3	R\$ 2.063,04	R\$ 155,48	R\$ 206,30	R\$ 193,99	R\$ 24,25	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	Orientadora de Atividade II	42,3	R\$ 1.925,51	R\$ 116,94	R\$ 173,31	R\$ 177,26	R\$ 22,16	MUNICIPAL	SUPERIOR (COMPLETO/CURSANDO)
10	Recreacionista	42,3	R\$ 1.237,83	R\$ 11,96	R\$ 74,27	R\$ 105,92	R\$ 13,24	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

### VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

<b>Total de Funcionários</b>	<b>32</b>
<b>Total do Salário Base (sem dissídio)</b>	<b>R\$ 64.978,78</b>
<b>Total de valores destinados a Biênio</b>	<b>R\$ 2.910,08</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$ 3.379,59</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 5.701,48</b>
<b>PIS</b>	<b>R\$ 712,68</b>
<b>Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Recolhimento referente a 13º Salário</b>	<b>R\$ 6.473,55</b>
<b>Recolhimento referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$ 2.157,85</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 89.314,01</b>
<b>7% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)</b>	<b>R\$ 5.590,56</b>
<b>3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão</b>	<b>R\$ 2.757,14</b>
<b>TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR</b>	<b>R\$ 8.347,70</b>



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO) MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO						FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS		
1	Agente de Limpeza Senior	42,3	R\$ 1.271,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 101,76	R\$ 12,72	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	Aprendiz em Ocupações Administrativas	30	R\$ 1.182,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,58	R\$ 11,82	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	Assistente Administrativo	42,3	R\$ 2.665,13	R\$ -	R\$ 26,66	R\$ 215,34	R\$ 26,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Assistente Pedagógica	42,3	R\$ 2.665,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 213,21	R\$ 26,65	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Geral	42,3	R\$ 6.039,62	R\$ 566,54	R\$ 241,59	R\$ 547,82	R\$ 68,48	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Administrativo	30	R\$ 6.039,62	R\$ 226,62	R\$ 181,19	R\$ 515,79	R\$ 64,47	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Pedagógica	42,3	R\$ 6.039,62	R\$ 566,54	R\$ 181,19	R\$ 542,99	R\$ 67,87	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Cozinheira	42,3	R\$ 1.835,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,80	R\$ 18,35	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	Lactarista	42,3	R\$ 1.606,74	R\$ 15,07	R\$ 48,20	R\$ 133,60	R\$ 16,70	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	Zelador	42,3	R\$ 1.606,74	R\$ 15,07	R\$ 48,20	R\$ 133,60	R\$ 16,70	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	Auxiliar de Cozinha	42,3	R\$ 1.271,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 101,76	R\$ 12,72	MUNICIPAL	SUPERIOR (COMPLETO/CURSANDO)
6	Orientadora de Atividade I	42,3	R\$ 2.124,93	R\$ 155,48	R\$ 212,49	R\$ 199,43	R\$ 24,93	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	Orientadora de Atividade II	42,3	R\$ 1.983,28	R\$ 116,94	R\$ 178,51	R\$ 182,30	R\$ 22,79	MUNICIPAL	SUPERIOR (COMPLETO/CURSANDO)
10	Recreacionista	42,3	R\$ 1.274,96	R\$ 11,96	R\$ 76,50	R\$ 109,07	R\$ 13,63	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

### VALORES TOTAIS POR MÊS

<b>Total de Funcionários</b>	<b>32</b>
<b>Total do Salário Base (com 3% de dissídio)</b>	<b>R\$ 66.928,14</b>
<b>Total de valores destinados a Biênios</b>	<b>R\$ 2.910,08</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$ 3.480,98</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 5.872,52</b>
<b>PIS</b>	<b>R\$ 734,07</b>
<b>Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Recolhimento referente a 13º Salário</b>	<b>R\$ 6.660,48</b>
<b>Recolhimento referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$ 2.220,16</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 91.806,43</b>
<b>7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)</b>	<b>R\$ 5.751,99</b>







## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.096.692,32
Materiais de Consumo	R\$ 35.070,39
Serviços de Terceiros <sup>2,3</sup>	R\$ 43.000,00
Locação de Imóveis <sup>2,3</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>2,4</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$ 1.186.762,71</b>
<b>RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES<sup>1</sup></b>	<b>R\$ 74.215,29</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.260.978,00</b>

  

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 3.673,46
---	--------------

<b>VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ 1.264.651,46</b>
---	-------------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + ( 1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



## VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	80	R\$ 54.236,00
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	90	R\$ 50.845,50
<b>Total Período Integral</b>			<b>R\$ 105.081,50</b>

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
<b>Total Período Parcial</b>			<b>R\$ -</b>

**Valor de Repasse (mensal) R\$ 105.081,50**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 3.673,46
Janeiro/Fevereiro	R\$ 210.163,00
Março	R\$ 105.081,50
Abril	R\$ 105.081,50
Maio	R\$ 105.081,50
Junho	R\$ 105.081,50
Julho	R\$ 105.081,50
Agosto	R\$ 105.081,50
Setembro	R\$ 105.081,50
Outubro	R\$ 105.081,50
Novembro	R\$ 105.081,50
Dezembro	R\$ 105.081,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.264.651,46</b>

## VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 08 de novembro de 2019.

  
Dinah Kojuck Zekcer  
Secretaria de Educação

  
Sueli Monteiro Takada  
Presidente

Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo - CAAP